



CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS DA CORTIÇA — DO MONTÁDO À FÁBRICA





1. Enquadramento	4
2. Código de Boas Práticas	5
3. Definições	6
4. O sobreiro e a cortiça	8
4.1 Sobreiro	8
4.2 Cortiça	10
5. O descortiçamento	12
5.1 Boas práticas durante o descortiçamento	14
6. Armazenamento da cortiça	16
6.1 Armazenamento em espaço florestal	16
6.2 Armazenamento em estaleiro	17
7. Transporte da cortiça	18
8. Conclusão	19
9. Fontes bibliográficas	21

1

Enquadramento

A FILCORK – Associação Interprofissional da Fileira da Cortiça – é a primeira associação interprofissional do sector florestal em Portugal reconhecida oficialmente através do Despacho n.º 24543/2008, Diário da República, 2.ª série N.º 190 – 1 de outubro de 2008, Alvará de Reconhecimento de 22 de outubro de 2008. Estão representados nesta associação os estádios da produção da transformação.

O sector da cortiça, no seu conjunto, tem uma enorme importância, económica, social e ambiental. No entanto, para salvar o seu futuro e manter a sua importância, tem que enfrentar com êxito uma concorrência crescente e muito agressiva, dos produtos alternativos, a nível do mercado mundial. Deste modo, precisa de revelar iniciativa, capacidade de inovar e cultura de qualidade. Precisa, em síntese, de qualificar, credibilizar e promover os seus produtos, tendo em atenção a sua inserção num mercado globalizado, concorrencial e exigente. Para o conseguir, é fundamental que o sector esteja unido no essencial, esteja consciente dos problemas que enfrenta, conheça as soluções para os ultrapassar e esteja em condições para impor a si próprio a disciplina e o rigor que a situação exige. Essa união, face aos problemas comuns, é facilitada pela existência da FILCORK. Pela sua natureza, a FILCORK dedica-se aos problemas do conjunto da fileira, pela sua constituição, é equidistante e independente de interesses particulares e, pelas suas características, é um interlocutor institucional credível e eficaz na defesa dos interesses da cortiça.

Esta publicação, “Código de Boas Práticas da Cortiça – Do Montado à Fábrica”, resulta da implementação do “Plano de Ação da Interprofissional da Cortiça”, projeto da Operação 5.2.1 – Interprofissionais, no âmbito da iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e cofinanciada pelo FEADER, no Portugal 2020 (n.º PDR2020-521-014945).

2

Código de Boas Práticas

Os códigos de boas práticas são instrumentos que definem linhas de orientação de carácter voluntário. Têm como objetivo incentivar os produtores a aplicarem medidas, com vista à melhoria das condições económicas de produção e comercialização, bem como assegurar a qualidade dos produtos obtidos.

O desenvolvimento e a aplicação de um Código de Boas Práticas para o sector da cortiça, a montante da indústria, assume particular relevância ao contribuir para o reforço da qualidade da cortiça na base da cadeia de valor e, consequentemente, ser a garantia da qualidade final dos múltiplos produtos de e com cortiça.

Para além de certificação Systemcode, que resulta da implementação do Código Internacional das Práticas Rolheiras (CIPR), existem já outros processos de controlo da qualidade da cortiça no âmbito da indústria. Não obstante as disposições legais aplicáveis em matéria de segurança alimentar e os processos de controlo da qualidade já praticados, pretende-se com este Código implementar uma abordagem global e integrada à fileira, salvaguardando a qualidade do produto final e a proteção do consumidor.

Este Código de Boas Práticas pretende definir linhas de orientação de carácter voluntário que incentivem os produtores suberícolas a proceder à extração, ao transporte e ao armazenamento, de forma a reduzir a probabilidade da ocorrência de contaminação da cortiça. O objetivo consiste em assegurar a qualidade da cortiça, maximizando o efeito preventivo de eventuais práticas incorretas a montante da indústria. Este código pretende ser um complemento a outros mecanismos de autorregulação já existentes entre os estádios da produção suberícola e da indústria transformadora.

3

Definições

Aumento

Considera-se aumento sempre que se realiza a extração da cortiça acima do limite do descortiçamento anterior.

Autóctone

Espécie natural (nativa) da região ou do território em que habita.

Barriga da cortiça

Parte interior da prancha de cortiça, de coloração mais clara e aspeto mais regular.

Bocado

Pequeno pedaço irregular de cortiça, que devido à sua pequena dimensão apresenta valor mais reduzido que a prancha. Os bocados são pequenos pedaços de cortiça até 400 cm².

Calço

Cortiça existente na base do tronco do sobreiro, que deve ser totalmente retirada quando se realiza o descortiçamento.

Cortiça amadia

Cortiça proveniente do terceiro e seguintes descortiçamentos do tronco ou ramos/pernadas do sobreiro.

Cortiça de Reprodução

Sinónimo de cortiça amadia.

Cortiça Secundeira

Cortiça proveniente do segundo descortiçamento do tronco ou ramos do sobreiro.

Cortiça virgem

Cortiça proveniente do primeiro descortiçamento (desbóia) do tronco e dos ramos do sobreiro.

Costas da cortiça

Parte exterior da prancha de cortiça, de coloração mais escura e aspeto mais irregular.

Desbóia

Designação atribuída ao primeiro descortiçamento de um sobreiro.

Descortiçador

Designação atribuída ao profissional que realiza o descortiçamento de sobreiros (sinónimo de tirador).

Descortiçamento

Operação técnica de extração da cortiça de um sobreiro.

Despela

Sinónimo de descortiçamento.

Entrecasco

Parte mais interna da casca da árvore. No sobreiro é a casca que fica aderente ao sobreiro depois do descortiçamento.

Felogénio

Camada de células do entrecasco onde é formada a cortiça.

Fuste

Sinónimo de tronco, parte das árvores que vai desde o solo até às primeiras pernadas.

Montado

Ecossistema mediterrânico criado pelo homem característico do sul de Portugal e de Espanha. Consiste numa floresta aberta em que dominam sobreiros e/ou azinheiras. Os montados formam paisagens-culturais, isto é, sistemas que resultam da ação humana por aproveitamento de recursos diversos: a cortiça, os frutos (bolotas) para a alimentação animal, as pastagens ou as culturas agrícolas que coexistem na mesma área e conferem aos montados o seu carácter silvo-pastoril. Pelas suas características os montados possuem elevada importância socioeconómica e ambiental.

Perene

Espécie vegetal que não perde a sua folhagem no início do período de repouso vegetativo (outono).

Pernadas

Ramos principais e mais grossos de uma árvore que emergem diretamente do tronco (fuste).

Prancha

Pedaço de cortiça crua ou preparada, de forma mais ou menos regular, com qualidade e calibre suscetíveis de uma posterior transformação ou brocagem.

Systemcode

Sistema de adesão voluntária que consiste em verificar a conformidade ao Código Internacional das Práticas Rolheiras, através de uma auditoria anual efetuada por um terceiro (Organismo Internacional). Se se verifica essa conformidade, a empresa auditada recebe do Organismo Internacional a respetiva atestação.

Tirador

Sinónimo de descortizador.

Tricloroanisol (TCA)

Classe de compostos químicos que quando em contacto com o vinho e/ou com a rolha de cortiça é responsável por conferir sabor desagradável ao vinho (desvio organolético associado ao descritor “mofo”).

4

O sobreiro
e a cortiça

4.1. Sobreiro



Sobreiro recentemente descortçado.

O sobreiro (*Quercus suber*) é uma espécie florestal autóctone pertencente à família das fagáceas, onde se incluem os carvalhos (*Quercus* spp.) e outras espécies como a faia (*Fagus sylvatica*) e o castanheiro (*Castanea sativa*). Embora existam exemplares maiores, o sobreiro é normalmente uma árvore de porte médio, com uma copa ampla e uma altura de 15-20 m. As folhas são perenes, de cor verde-escura, brilhantes nas faces superiores e acinzentadas nas inferiores. Têm uma forma oval, com margem inteira ou ligeiramente serrada ou dentada. O fruto do sobreiro é uma bolota, que tem uma forma oval-oblonga e um pedúnculo curto. A casca suberosa e espessa é a cortiça e cobre o tronco e os ramos.

O sobreiro distribui-se naturalmente pela zona ocidental da região Mediterrânica, essencialmente na Península Ibérica (Portugal e Espanha) e Norte de África (Marrocos e Argélia). Existe, ainda que em menor número, na Tunísia, Itália e França. Tem preferência por locais em que se faz sentir alguma influência marítima, que é essencial em termos climáticos pela diminuição das elevadas amplitudes térmicas e amenização da secura estival, características do clima mediterrânico.

Em Portugal, o sobreiro distribui-se por quase todo o País, sendo, no entanto, muito mais frequente nas regiões do sul, onde é dominante e forma vastos montados, por vezes em consociação com outras espécies como a azinheira (*Quercus rotundifolia*) ou o pinheiro-manso (*Pinus pinea*).

Segundo dados do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6), disponibilizados pelo ICNF em outubro de 2019 e referentes a 2015, atualmente o sobreiro é a segunda espécie florestal em Portugal com maior área de ocupação, totalizando cerca de 22% da área de povoamentos florestais existentes, correspondendo a cerca de 720 mil hectares.

O sobreiro, a sua proteção e a sua exploração encontram-se legalmente regulados. O abate de sobreiros sem autorização é proibido. Mesmo em caso de árvores secas ou que apresentem problemas fitossanitários a autorização de abate terá sempre que ser solicitada previamente junto do ICNF.

Dada a sua importância ambiental, económica e social, o sobreiro foi distinguido como Árvore Nacional de Portugal em 22 Dezembro de 2011 (Resolução da Assembleia da República nº 15/2012), dando ainda mais destaque e uma relevância acrescida a esta espécie florestal, tornando-a num dos símbolos do nosso País, a par do Hino e da Bandeira Nacional.



4

O sobreiro
e a cortiça

4.2 Cortiça



Vista lateral de uma prancha de cortiça.

A cortiça consiste numa camada exterior (casca) suberosa mais ou menos homogénea, formada por um tecido vegetal elástico, impermeável que cobre o tronco e os ramos do sobreiro. A cortiça é constituída por células mortas de paredes impermeabilizadas por um composto químico denominado suberina. Todas as árvores produzem camadas de células suberizadas como forma de proteção, mas apenas o sobreiro é capaz de “construir” a sua casca exterior adicionando anéis anuais.

O processo de formação de anéis anuais de cortiça faz-se a partir da atividade de um conjunto de células mãe designado por felogénio. A homogeneidade da cortiça resulta do felogénio do sobreiro se manter em atividade durante toda a vida da planta, em contraste com as outras árvores onde o felogénio é descontínuo e tem uma duração anual. Quando se extrai a cortiça, no final da primavera e no verão, é fundamental que o felogénio esteja ativo e que se continue a dividir, o que depende da árvore se encontrar em bom estado hídrico e fitossanitário. É apenas nessas condições que a cortiça pode ser extraída do sobreiro, sem que este seja danificado. Após a extração, o felogénio seca, mas, por baixo, forma-se uma nova camada felogénica, que irá dar origem a uma nova camada de cortiça.

A singularidade da cortiça deverá ter contribuído para melhorar a sobrevivência do sobreiro ao longo da sua evolução. Admitte-se que as propriedades físicas da cortiça, nomeadamente as de bom isolante térmico, poderão proteger os sobreiros dos efeitos dos fogos recorrentes no ecossistema mediterrâneo. Após um incêndio, enquanto muitas das árvores apenas conseguem regenerar a partir de sementes (como, por exemplo, o pinheiro-bravo) ou da rebentação de ramos na base do tronco (como, por exemplo, a azinheira), no sobreiro os ramos protegidos pela cortiça mantêm-se viáveis e rapidamente novos rebentos recompõem a copa. Esta rápida reconstituição da copa da árvore parece ser uma vantagem relativamente a outras espécies que, após o incêndio, retornam a um estado inicial de desenvolvimento. A cortiça pode ter sido uma resposta evolutiva do sobreiro num meio em que o fogo seria um fator ecológico importante.

A cortiça possui um conjunto de propriedades que a tornam num material diferenciado, valorizado e com diversas aplicações industriais. A cortiça é leve, impermeável a líquidos e a gases, elástica e compressível, excelente isolante térmico acústico e vibratório, possui uma combustão lenta, é antiestática, hipoaérgica e resistente ao atrito. Para além das propriedades referidas é ainda um material ambientalmente sustentável, 100% natural, renovável, reciclável e a sua extração não implica o corte do sobreiro.

Produzem-se mundialmente cerca de 201 mil toneladas de cortiça, sendo Portugal líder na produção, representando 49.6% do total (100 mil toneladas anuais). A indústria de cortiça distribui-se por vários distritos, mas é no distrito de Aveiro que se concentra a maioria das empresas, representando cerca de 80% do total. Existem 685 empresas a operar no sector da cortiça em Portugal, produzindo aproximadamente 40 milhões de rolhas por dia e empregando 8310 operários (Fonte: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – 2018).

O principal sector de destino dos produtos de cortiça é a indústria vinícola que absorve 72% da comercialização, seguido do sector da construção civil com 25% – onde se incluem pavimentos, isolamentos e revestimentos, cubos, placas, folhas e tiras. Outros produtos de cortiça, que incluem produtos de artesanato, calçado, vestuário, entre outros, representam 3% do comércio global.

5

O descortiçamento

Diferentes aplicações da cortiça.

A operação de descortiçamento consiste na extração da cortiça do fuste e pernadas do sobreiro, sem implicar o corte ou a morte deste. É através do descortiçamento que o ciclo de vida da cortiça enquanto matéria-prima se inicia. São precisos em média cerca de 25 anos até que o fuste de um sobreiro atinja os parâmetros mínimos definidos por lei para se realizar o primeiro descortiçamento. Considera-se que um sobreiro está apto para ser descortiçado quando o perímetro do seu tronco medido sobre a cortiça à altura do peito (cerca de 1,30 m do solo), atinge os 70 cm. A partir desta altura o sobreiro pode ser descortiçado de 9 em 9 anos e o período da sua exploração durará em média cerca de 150 a 200 anos.

No primeiro descortiçamento, designado por desbóia, obtém-se uma cortiça de estrutura muito irregular e com uma dureza que a torna difícil de trabalhar. É a chamada cortiça virgem que será utilizada em aplicações como pavimentos, isolamentos e artesanato, entre outras, dado que não apresenta as características necessárias para a produção de rolhas. Nove anos depois, no segundo descortiçamento, obtém-se uma cortiça com uma estrutura mais regular do que a cortiça virgem, menos dura, mas ainda imprópria para a produção de rolhas. A cortiça originária da segunda extração designa-se por cortiça secundária.

Só a partir do terceiro descortiçamento, quando o sobreiro já tem cerca de 40 anos é que se obtém cortiça com características adequadas para a produção de rolhas de qualidade. Esta cortiça designa-se por cortiça amadia ou de reprodução, apresenta uma estrutura regular com costa e barriga lisas, e é pelas suas características a cortiça mais procurada e valorizada. A partir desta altura, o sobreiro fornecerá, de nove em nove anos cortiça com diversas qualidades. Um sobreiro é descortiçado em média cerca de 15 vezes durante toda a sua vida.

Após o descortiçamento, as pranchas de cortiça são recolhidas para um local de armazenamento e empilhadas na floresta (ainda que de forma temporária) ou diretamente nas unidades industriais. A cortiça deverá permanecer nestas condições de armazenamento, exposta às condições atmosféricas (chuva, vento e sol) durante um período de pelo menos 6 meses, de forma a estabilizar antes de se iniciar o processo de transformação industrial.

O descortiçamento é executado em seis etapas:

1 → ABRIR



É o primeiro passo e consiste em golpear a cortiça verticalmente segundo o eixo da árvore, aproveitando as ranhuras da casca (enguiado). Ao mesmo tempo que o machado toca a cortiça, o tirador torce ligeiramente a lâmina de modo a separar a prancha do entrecasco, é neste momento que se percebe se a cortiça está a “dar bem” ou a “dar mal” consoante o som emitido pela cortiça é semelhante a um rasgar, ou se é um som seco e oco.

2 → SEPARAR



O segundo passo é separar a prancha introduzindo a lâmina do machado entre a barriga da prancha e o entrecasco. Com um movimento de torção do machado entre o tronco e a cortiça esta separa-se do entrecasco.

3 → TRAÇAR



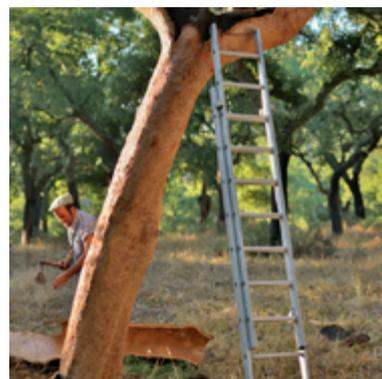
Processo semelhante ao primeiro passo, no entanto este vai delimitar o tamanho da prancha a extrair e faz-se com golpes na cortiça, na horizontal.

4 → EXTRAIR



A prancha é retirada do sobreiro evitando a sua fragmentação. Quanto maiores forem as pranchas extraídas, maior será o seu valor comercial. É a destreza e a habilidade dos tiradores, aliada a todo um conjunto de fatores ambientais que permite a obtenção das pranchas por inteiro. Retirada a primeira prancha, repetem-se estas operações para libertar todo o tronco.

5 → DESCALÇAR



Depois da extração das pranchas, pequenos fragmentos de cortiça mantêm-se na base do tronco do sobreiro (calços). Estes calços podem constituir uma ameaça fitossanitária para o sobreiro, razão pela qual devem ser retirados.

6 → MARCAÇÃO



No final do descortiçamento as árvores são marcadas, pé a pé ou na bordadura dos povoaamentos, pintando o último algarismo do ano em que foi realizada a extração, de acordo com a legislação em vigor.

5

O descortiçamento**5.1 Boas práticas durante o descortiçamento**

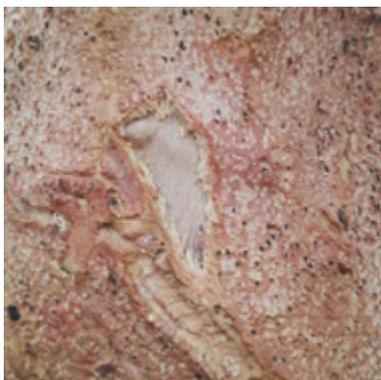
O descortiçamento é uma operação técnica de difícil execução, que requer a aplicação de um conjunto de regras específicas e só deverá ser executada por pessoal especializado e experiente. O não cumprimento das regras pode levar à ocorrência de acidentes de trabalho que poderão ser graves, ao comprometimento da extração seguinte, a uma desvalorização da cortiça, ou provocar/acelerar o declínio e morte do sobreiro.

Para um correto e eficaz descortiçamento consideram-se as seguintes regras de segurança (adaptado de: “*Normas Segurança, Higiene e Saúde aplicáveis ao Sector Florestal*” – UNAC, 2007):

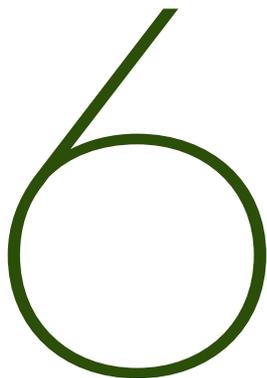
1. Verificar o estado das ferramentas (machados) antes de iniciar o descortiçamento e substituir ou consertar ao primeiro sinal de desgaste.
2. Não golpear com o machado nenhuma superfície que não seja a cortiça.
3. O transporte do machado em mão deve ser efetuado segurando-o pelo “pescoço” e com a lâmina direcionada para a frente.
4. Quando está a ser transportado ou não está a ser utilizado o gume do machado deverá estar protegido.
5. Manter uma distância de segurança para com os restantes trabalhadores.
6. O descortiçamento só deve ser executado por trabalhadores qualificados e experientes.
7. Os trabalhadores em formação ou com pouca experiência deverão estar sempre acompanhados de pessoal experiente.
8. Quando mais do que um trabalhador descortiçam em simultâneo no fuste e nas pernas do mesmo sobreiro, estes devem posicionar-se em diferentes lados da árvore.
9. O trabalhador que suba para a parte superior do sobreiro não deve levar o machado consigo durante a subida, este deverá ser entregue posteriormente por outro trabalhador, realizando-se a operação inversa ao descer.
10. A escada deverá estar posicionada de forma firme antes de se proceder à subida ou à descida do sobreiro. Se se justificar poderá ser amparada por outro trabalhador.

As seguintes regras deverão ser aplicadas para um correto descortiçamento, que promova a manutenção da fitossanidade geral dos sobreiros, previna contaminações e desvalorizações da cortiça extraída (adaptado de: “*Guia de comercialização de cortiça no campo*” – UNAC, 2013):

1. Cumprir com rigor os limites legais previstos para o descortiçamento (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, tendo implicações a nível operacional e administrativo).
2. Não executar o descortiçamento com tempo chuvoso, nem com ventos quentes e secos (vento suão).
3. Nunca forçar a despela da cortiça do sobreiro. Caso se note resistência, ou se note que há a possibilidade do entrecasco ficar agarrado à cortiça extraída, o descortiçamento deve ser interrompido.
4. Evitar ao máximo ferir os sobreiros durante a extração de cortiça. Caso isso aconteça, aplicar/pincelar com uma resina cicatrizante.
5. A cortiça deve ser retirada em pranchas regulares, evitando a formação de bocados.
6. Realizar um bom remate na extremidade superior do descortiçamento. O limite entre a área descortiçada e não descortiçada deve ser o mais regular possível.
7. Retirar os calços dos sobreiros.
8. O contacto das ferramentas com a terra deve ser evitado.
9. Desinfetar as ferramentas de um sobreiro para o seguinte, com álcool ou preferencialmente com desinfetante homologado especialmente concebido para o efeito como o Mezkol, desenvolvido pelo CTCOR.
10. Nunca desinfetar as ferramentas com produtos à base de lixívia (hipoclorito de sódio), por constituírem risco de contaminação com TCA.



Exemplo de ferida provocada durante o descortiçamento.



Armazenamento da cortiça

Após o descortiçamento a cortiça terá que passar por um período de estabilização e maturação nunca inferior a 6 meses. Durante este período a cortiça é armazenada em pilhas na floresta ou preferencialmente em estaleiro. Para evitar a contaminação por TCA e garantir uma correta estabilização da cortiça durante este período, foi definido um conjunto de regras através do Código Internacional de Práticas Rolheiras (CIPR).



© Ângelo Bartolo

6.1 Armazenamento em espaço florestal

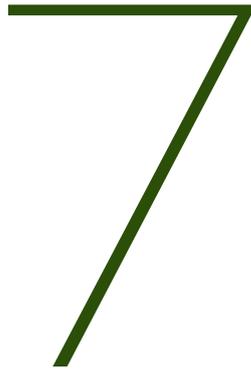
Após o descortiçamento, a cortiça pode ser armazenada temporariamente, ainda que por curtos períodos, em pilhas na propriedade ou perto do local de extração, no entanto os riscos de roubo da cortiça ou de contaminação serão sempre maiores nesta situação. Para o empilhamento na floresta aplicam-se as seguintes regras:

1. Ser feito num local acessível a vias de comunicação, plano, limpo, seco e arejado.
2. Ser feito de forma a permitir a circulação de ar entre as pranchas que constituem a pilha.
3. Ser feito de forma a minimizar o contacto da barriga das pranchas com o solo. A fiada inferior da pilha deve ser colocada com as costas viradas para o solo.
4. A pilha em forma de paralelepípedo deve ser orientada perpendicularmente aos ventos dominantes para promover o arejamento.
5. As pranchas são empilhadas separadamente em pilhas de cortiça amadia e pilhas/ a granel de cortiça virgem e secundeira.

6.2 Armazenamento em estaleiro

Para o armazenamento da cortiça em estaleiro consideram-se as seguintes regras (adaptado do CIPR):

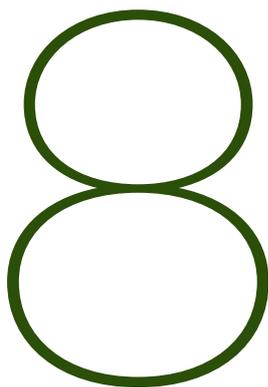
1. A cortiça deverá ser armazenada/empilhada num local preferencialmente com ligeiro declive, ou plano inclinado e com boa drenagem, para facilitar o escoamento e evitar a formação de poças de água.
2. Sempre que se justifique, cada empresa ou exploração, deverá ter registos de entrada (proveniência) dos lotes de cortiça, identificando a propriedade ou local de origem da cortiça, a quantidade e o ano da extração.
3. Caso se verifique no mesmo espaço a existência de pilhas de cortiça de campanhas diferentes estas deverão estar claramente separadas.
4. O empilhamento deve ser feito de forma a permitir a circulação de ar entre as pranchas que constituem a pilha.
5. O empilhamento deve ser feito de forma a minimizar o contacto da barriga das pranchas com o solo. A fiada inferior da pilha deve ser colocada com as costas viradas para o solo.
6. O armazenamento deve ser feito sobre pavimento composto por cimento, betão, ladrilhos de pedra ou outros pisos compactos com espessura suficiente, de forma a garantir a ausência de terra ou água, tais como gravilha ou pedra triturada.
7. A cortiça deve ser armazenada em pilhas construídas de forma paralelepípedica ou a granel, mas sempre colocada de modo a facilitar a circulação do ar entre elas. O comprimento das pilhas deve ser sempre perpendicular ao vento dominante.
8. O local de empilhamento da cortiça deverá estar vedado ao acesso de animais.
9. Após o descortiçamento, a cortiça deverá estabilizar durante pelo menos 6 meses antes de iniciar o processo industrial.



Transporte da cortiça

Para o transporte da cortiça aplicam-se a seguintes regras:

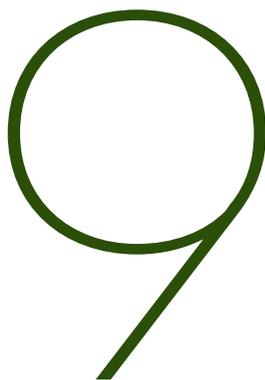
1. Não transportar cortiça juntamente com outros produtos ou materiais suscetíveis de provocar libertação de odores, ou que possam tornar-se fontes de contaminação da cortiça.
2. O transporte de cortiça deve possuir um registo específico sobre o transporte, com dados referentes à proveniência, ao destino da cortiça e ao controlo efetuado para verificar a limpeza do veículo.
3. Antes de se proceder ao carregamento deve verificar-se se a área do veículo de transporte onde vai ser colocada a cortiça se encontra limpa, seca e sem odores suscetíveis de contaminar a cortiça.
4. A cortiça deverá ser corretamente acondicionada no veículo de transporte, de forma a evitar que ocorram quedas de pranchas e/ou bocados durante o deslocamento do veículo.



Conclusão

Este Código de Boas Práticas resulta de um trabalho elaborado pela FILCORK, a partir da cooperação entre os diversos agentes do sector, inclui pontos de vista dos estádios da produção suberícola, da transformação industrial da cortiça e do CTCOR (Centro Tecnológico da Cortiça). Teve igualmente por base a consulta da legislação atualmente em vigor para o sobreiro e de bibliografia técnica e científica.

De forma a ser o mais abrangente possível, e contribuir de forma efetiva para a melhoria da qualidade da cortiça que chega à indústria, procurou-se focar todos os aspetos sensíveis ao percurso da cortiça, desde o momento da sua extração do sobreiro, até ao momento que inicia o seu percurso industrial como matéria-prima. Pode, no entanto, haver a necessidade de ser revisto futuramente de forma a acompanhar o desenvolvimento e as necessidades do sector.



**Fontes
bibliográficas**

- CE Liège (2018). Código Internacional das Práticas Rolheiras. 75pp.
- Costa A (2016). Descortiçamento dos sobreiros – Algumas noções para uma exploração racional. INIAV, I.P. 25 pp.
- Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho
- Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio
- ICNF (2019). 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6)
- Reis A (1995). Conhecimento da humidade a que se referem a quantidade e o preço da cortiça acordados para efeitos de transação comercial: um importante passo no sentido do aumento de transparência do processo de comercialização da cortiça no mato. Instituto Florestal. 4 pp.
- UNAC (2007). Normas de Segurança, Higiene e Saúde aplicáveis ao Sector Florestal. 119pp
- UNAC (2013). Guia de comercialização de cortiça no campo. Corkknow-how: Conhecimento suberícola em rede, 34 pp.



FICHA TÉCNICA

Edição:

Filcork – Associação Interprofissional da Fileira da Cortiça

Redação técnica:

Sofia Ramos Leal

Miguel Santos

Fotos:

APCOR, Ângelo Bartolo

Design Gráfico, Paginação e preparação gráfica:

WhiteSpace

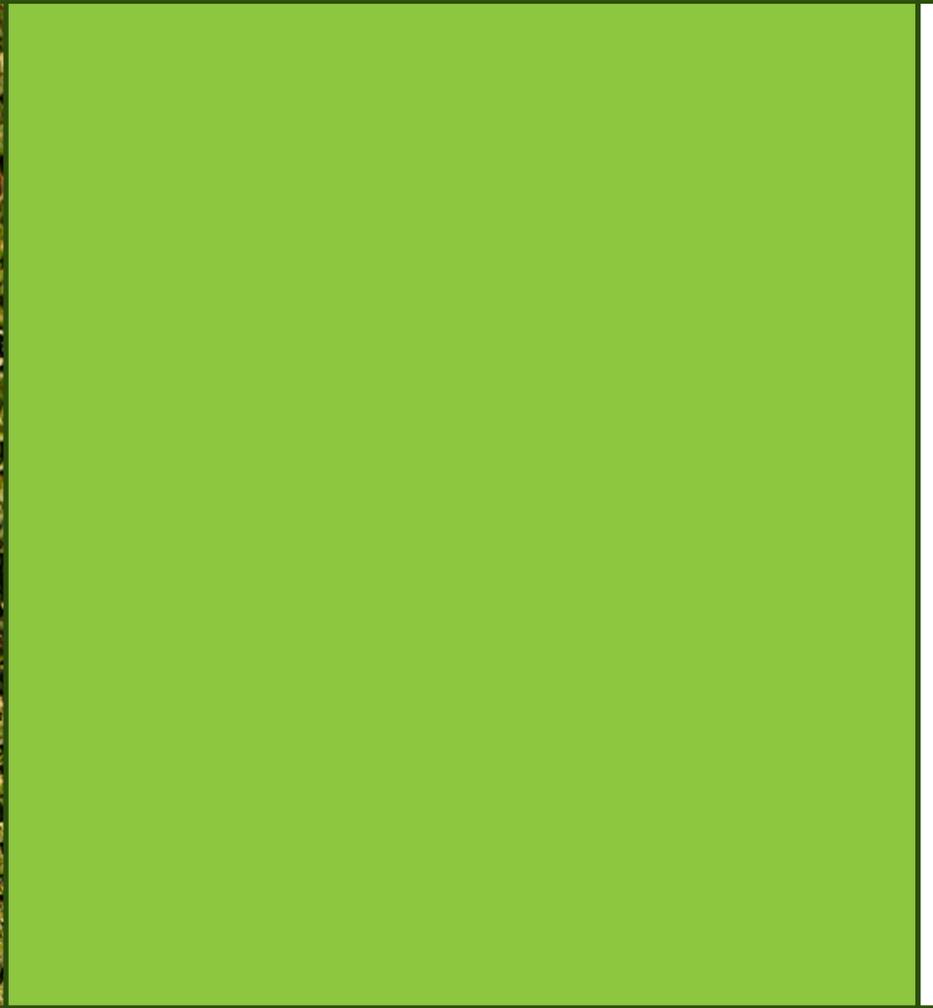
Tiragem:

500 exemplares

Data:

Outubro 2020

Filcork – Associação Interprofissional
da Fileira da Cortiça
Observatório do Sobreiro e da Cortiça
Zona industrial do Monte da Barca
2100-051 Coruche



ASSOCIAÇÃO INTERPROFISSIONAL
DA FILEIRA DA CORTIÇA

